



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI N.º 801, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Reajusta o vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º. Autoriza-se o Poder Legislativo a reajustar o valor mensal do vale-alimentação em R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Único. O servidor participará financeiramente do vale-alimentação com o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do benefício mensal, com débito na folha salarial.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à competência do mês de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 15 DE MARÇO DE 2016.

Registre-se e Publique-se

**FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO**

REJANE CRISTINA NOGARA
SEC. INTERINA DA ADM. PLANEJ. E FAZENDA.